



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 21, de Lei Municipal nº 1577, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório da servidora, nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e parecer jurídico em anexo,

RESOLVE

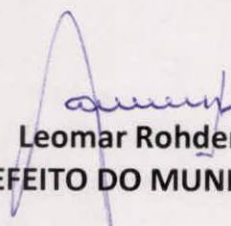
Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, a que se submeteu a servidora abaixo descrita, compreendido no período de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2022, a qual passa doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO / FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
178-3/2	Martina Lagemann	Professor de Educação Infantil	01/02/2019

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2501
de 10/02/22 Fl. 1
Visto 